



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS

PROCESSO Nº. 20190079

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS

Processo Administrativo Nº 20190079

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí/PA, CNPJ nº 17.228.178/0001-97, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 638/2019-GP, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto municipal 002/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadas pelo(s) órgão(s) de classe(s) profissional(is) e demais aplicáveis à espécie.

TIPO: Menor valor global;

ABERTURA: 26/07/2019, às 10h30min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente De Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, para futuras contratações, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada de para execução do diagnóstico socioterritorial do Município de Tucuruí/PA com foco na identificação do Trabalho Infantil advém de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC feito com o Ministério Público do Trabalho e o Município de Tucuruí, devidamente homologado perante o Órgão Judicial, conforme processo nº 0001912-58.2014.5.08.0110, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Tucuruí. Estabeleceu-se que a cada 3 (três) anos seria apresentado o relatório de Diagnóstico de Trabalho Infantil deste ente Municipal, sob pena de multa pela não apresentação, conforme decisão judicial acostada nos autos em comento.

2.2. Noutro viés verifica-se que as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) correspondem a uma série de iniciativas criadas em 2013 como parte de um processo de redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Elas têm o objetivo de melhorar a cobertura e qualificar a rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criando uma agenda intersetorial que envolva conselheiros tutelares, agentes de saúde, professores e outros profissionais da rede de proteção das crianças e dos adolescentes. As ações estratégicas foram definidas na Resolução nº 8 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). E utilizaram como o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015) e a Carta da Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3. As AEPETTI estruturam-se em cinco eixos: Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação; Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; Monitoramento.

2.4. O compromisso de todos os entes federados com a erradicação do trabalho infantil parte da compreensão de que a violação dos direitos a que são submetidas crianças e adolescentes em situação de trabalho tem como um dos principais resultados a perpetuação das condições de pobreza e miséria e da



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

população, cabendo ainda, reconhecer que a problemática do trabalho infantil é mais complexa do que se pode supor à primeira vista. Mais do que simplesmente pobreza, há uma série de fatores que corroboram para a inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. É preciso a constituição de uma política consistente que enfrente o problema em sua raiz.

3. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO

3.1 Pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser jus na sua forma eletrônica, optando-se pela forma presencial, como segue: considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MDE;

3.2 Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, mas tão somente, a obrigatoriedade na modalidade Pregão;

3.3 Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste também na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lance, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

3.4 Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grandes número de empresas, no Pregão Eletrônico.

3.5 Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do na sua forma eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, de uma grande parte, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando o Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

3.6 Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de moralidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma presencial, o que, reitere-se indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não a sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma eletrônica, optando-se como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do Objeto;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

	do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII	Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/99);
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006 e Alterações Posteriores);
Anexo IX	Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo X	Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Investigações Complementares;
Anexo XI	Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
Anexo XII	Modelo de Inexistência de Parentesco;
Anexo XIII	Modelo Recibo de Retirada de Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
 - Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
 - Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);
 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.
- f.1) a ausência da letra (f), não descredenciará a empresa licitante, porém caso seja ME/EPP, não poderá ser beneficiar dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- f.2) Pessoa jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência na alínea “f”; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.

5.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: “d” “e” “f”;

a) Junto o instrumento Público ou Particular de procuração o licitante deverá apresentar o documento especificado no subitem 5.1 alínea “c”.

b) Os documentos relacionados no item 5. e seus subitens deverão ser apresentados fora do envelope, “A” e “B”.

5.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 6.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública seja na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
- 6.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- 6.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.7. Que estejam reunidas em Consórcio;
- 6.2.8. Que sejam controladoras e coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.9.1 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.10.1 Servidor, dirigente do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ou responsável pela Licitação;
- 6.2.10.2 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 6.3. Os impedimentos, caso existente, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 6.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

7.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

7.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

8 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)

8.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, Excel de acordo com a planilha fornecida pela prefeitura, devendo cumprir os requisitos a seguir:

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os objetos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total tal da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) o prazo de entrega será IMEDIATO, somente sendo possível após assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou compras emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- k) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;
- l) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV (dentro do envelope (A)-proposta de preços);
- m) a omissão da alínea “g” e “h”, não desclassificará a proposta;
- n) a omissão do *Pen-Drive* não desclassificará a licitante, devendo ser apresentado dentro do envelope de proposta de preços. A planilha eletrônica poderá ser solicitada pelo telefone (094 – 99193-8425 ou e-mail cpl.pmt.tucuruí@gmail.com).

n.1) a estrutura da planilha não pode ser alterada, a licitante deverá preencher a planilha sem alterar sua estrutura e formulas.

8.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas, os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

8.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário dos itens.

11.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, vejamos:

11.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas, ME e EPP participantes que, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP;

11.6.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

11.6.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

11.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

11.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP, assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo, ME ou EPP participante, prevalecerá à classificação inicial;

11.6.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e objetos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10 Não se permitirá a qualquer dos licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

11.11 Na situação prevista no subitem 11.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço.

11.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

12 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.6 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1 Prova de possuir no seu quadro permanente (carteira assinada ou contrato de prestação de serviços), Responsável (is) Técnico (s) registrado (s) no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;

13.3.2 O responsável técnico apresentará 01 (um) atestado ou declaração de experiência em consultoria à organização ou estruturação do SUAS em Município com mais de 10 mil habitantes;

13.3.3 O responsável técnico apresentará 01 (um) atestado ou declaração de execução de serviços de características semelhantes às do Objeto desta Licitação emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade operacional equivalente ou superior aos indicados no Termo de Referência, que comprovem a aptidão para desempenho da atividade pertinente;

13.3.4 Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado em nome da empresa, de serviços similares ao objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade operacional equivalente ou superior aos indicados no Termo de Referência, que comprovem a aptidão para desempenho da atividade pertinente;

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

13.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

13.4.4 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) Do balanço referido no subitem “13.5.2.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “13.5.2.3”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

- c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 001III do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- b) ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMT para investigações complementares;
- c) ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- d) ANEXO XII - Modelo de Inexistência de Parentesco.

13.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.2 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

13.5.3 Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 60 (sessenta) dias da data da sua emissão, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica.

13.5.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na proposta de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.5.5 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5.6 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais.

13.5.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá (ou não) a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.5.11 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.12 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.5.13 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.5.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

13.5.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

14.1.1 Apresentar a proposta em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante), sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, na forma de Word ou Excel;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

- 14.1.2 Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 14.1.3 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- 14.1.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- 14.1.5 Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I);
- 14.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 14.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1 Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório.

15.3 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr, designado pelo Município de Tucuruí/PA para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – Nº PP-002/2019-SEMAS, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 15.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço e e-mail a todos os interessados.

15.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do Município de Tucuruí/PA, a ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no subitem anterior, observado o prazo previsto no subitem 15.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

15.4.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

15.4.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, à impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.

15.5 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

15.7 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 15.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

15.8 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 15.3, acarreta a



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

15.9 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.9.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

15.9.2 O recurso será dirigido ao gesto do Fundo Municipal De Assistência Social De Tucuruí, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 15.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao GESTOR para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.9.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) protocolado no Setor da CPL, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 15.1.

15.9.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.8.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 105 CPC).

15.9.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

15.10 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

15.11 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

15.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante;

15.14 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 15.8.

15.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

15.16 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

15.17 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

15.18 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará.

15.19 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

16.1 O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro do prazo o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

17.3.1 Na hipótese de irregularidade das obrigações contratuais, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18 DO REAJUSTE

18.1 O preço é fixo e irreajustável.

19 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços deverão ser entregues nos respectivos endereços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, nos seguintes endereços conforme solicitado

ITEM	PROGRAMA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	AEPETI	AV: Brasília, nº 402	Bela vista

19.2 Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pela Execução do Contrato nomeado através de Portaria feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí ou do respectivo programa.

19.3 A empresa deverá entregar os serviços nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os serviços fora do expediente de trabalho.

19.4 A entrega dos serviços deverá ser feita até no Máximo 60 (Sessenta) dias corrido, a contar da data da assinatura do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

20 DA FISCAL DE CONTRATO

20.1 Ficará responsável como Fiscal do Contrato, Srº MARLON DE OLIVEIRA FERREIRA, o qual foi nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, através da portaria nº 0102/2019 – SEMAS, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93.

21 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

21.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento, devendo também fiscalizar a execução do diagnóstico municipal de situação de trabalho infantil.

21.2 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, fretes – carregos e descarregos do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social Tucuruí.

22.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

22.3 Elaboração do mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes áreas do município e mostrar aquelas com maior incidência de trabalho infantil.

22.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do Relatório Final na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí.

22.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

22.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de referência, durante a execução deste serviço.

22.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.8 Apresentar provas gráficas dos serviços para aprovação, sempre que solicitado pela equipe de referência.

22.9 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

22.10 Elaborar o Relatório Final (quali-quantitativo) e apresentação dos resultados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, e fornecer em 03 (três) cópias do volume impresso, bem como cópia, através de Mídia Digital, com o resultado do diagnóstico.

22.11 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

22.11.1 Designar servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí ou do programa respectivo para proceder ao recebimento dos Serviços;

22.11.2 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

22.11.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

22.11.4 O pagamento será efetuado em 03 (Três) parcelas, sendo a primeira parcela de 30% do valor Global no ato da assinatura, segunda parcela de 30% do valor global no final na entrega do relatório e a terceira parcela de 40% após a análise dos relatórios e entrega a 1º Vara do Trabalho de Tucuruí.

23 DO PAGAMENTO

23.1.1 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

24 FISCAL DE CONTRATO

24.1 Ficará responsável como Fiscal do Contrato, Srº **MARLON DE OLIVEIRA FERREIRA**, o qual foi nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, através da portaria nº 0102/2019 – SEMAS, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 25.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.4 Não mantiver a proposta;
- 25.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

25.3.1 Advertência por escrito;

25.3.2 Multas:

25.3.2.1 Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

25.3.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

25.3.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

25.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

25.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

25.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

25.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

25.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Dotação Orçamentária

08.243.0036-2.123 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

26.1 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

27 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1 No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí, poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

27.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

28.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

28.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

28.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

28.4.1 A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

28.4.2 A associação do licitante vencedor com outrem;

28.4.3 A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação.

28.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

28.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

28.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

28.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.10 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

28.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

28.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos;

28.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

28.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

28.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

28.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

29.1 A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

1. DO FORO

29.2 Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ/PA, 15 de julho de 2019.

NAZIDELY CONTENTE PANTOJA
SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI
PORT: Nº 0725/2018 - GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para executar o **Diagnostico Socioterritorial do Município de Tucuruí com foco na Identificação do Trabalho Infantil**, para atender necessidades do Departamento de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da secretaria de Assistência Social de Tucuruí, com vigência de 60 (Sessenta) Dias, conforme o Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

2.1 As Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) correspondem a uma série de iniciativas criadas em 2013 como parte de um processo de redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Elas têm o objetivo de melhorar a cobertura e qualificar a rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criando uma agenda intersetorial que envolva conselheiros tutelares, agentes de saúde, professores e outros profissionais da rede de proteção das crianças e dos adolescentes. As ações estratégicas foram definidas na Resolução nº 8 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). E utilizaram como o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015) e a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 O AEPETI estruturam-se em cinco eixos: Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação; Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; Monitoramento.

2.3 O compromisso de todos os entes federados com a erradicação do trabalho infantil parte da compreensão de que a violação dos direitos a que são submetidas crianças e adolescentes em situação de trabalho tem como um dos principais resultados a perpetuação das condições de pobreza e miséria da população, cabendo ainda, reconhecer que a problemática do trabalho infantil é mais complexa do que se pode supor à primeira vista. Mais do que simplesmente pobreza, há uma série de fatores que corroboram para a inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. É preciso a constituição de uma política consistente que enfrente o problema em sua raiz.

2.4 Conforme o acordo feito com o Ministério Público do Trabalho, processo de Nº 0001912-58.2014.5.08.110, que ficou determinado que a cada 03 (três) anos seria apresentado o relatório do Diagnostico Socioterritorial do Município de Tucuruí com foco na Identificação do Trabalho Infantil, sob pena de multa pela não apresentação do relatório, tendo sido realizado processo licitatório IN nº001/216-SEMCAS em 22/09/2016 tendo a empresa contratada realizado o relatório no dia 23/11/2016, contudo, consoante fls. 723 a 726, ora anexa dos autos do processo judicial trabalhista não foi aceito pelo Ministério Público do Trabalho o referido relatório, tendo sido aplicado multa pelo juízo, conforme despacho também anexo, logo, há necessidade de contratação de empresa especializada na referida seara para confecção de um relatório de diagnóstico a contento.

2.5 O Setor de compras da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí) realizou pesquisa de mercado local e apurou valores estimados para a prestação dos serviços, de **R\$ 108.820,15 (Cento e Oito Mil Oitocentos e Vinte Reais e Quinze Centavos).**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ITEM	DESCRIÇÃO DIAGNOSTICO PETI	PREÇO MEDIO
1	Metodologia	
	☐ Reuniões com o grupo de trabalho interdisciplinar para construção colaborativa do questionário de campo;	R\$ 7.666,67
	☐ Coleta de dados junto às instituições governamentais e não governamentais, que compõem a rede de serviços de atendimento à criança e ao adolescente no Município (Secretarias Municipais e entidades que possuem programas e projetos voltados à criança e ao adolescente);	R\$ 7.666,67
	☐ Análise histórica e conjuntural da realidade do município, tendo como apoio os dados do IBGE sobre a população da município residente na zona urbana e rural (estimativa da população, característica do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, idade, sexo, rendimento, escolaridade, fecundidade, deficiência, moradia, migração e trabalho), referente ao último Censo Demográfico;	R\$ 7.666,67
	☐ Dados do último Censo Escolar;	R\$ 7.666,67
	☐ Divisões geográficas do Município, com indicação do mapeamento das vulnerabilidades envolvendo crianças e adolescentes;	R\$ 7.666,67
	☐ Mapeamento dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente no Município;	R\$ 7.666,67
	☐ Mapeamento dos equipamentos de atendimento à criança e ao adolescente no Município (localização e atendimentos da rede direta de assistência social e da rede conveniada);	R\$ 7.666,67
	☐ Realização de pesquisa de campo, através da aplicação de questionário estruturado, com os responsáveis por cada domicílio visitado nos diversos bairros do Município de Tucuruí;	R\$ 7.666,67
	☐ Elaboração do Relatório Final (quali-quantitativo) e apresentação dos resultados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí e aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;	R\$ 7.666,67
	☐ Fornecer três cópias do volume impresso, bem como cópia, através de Mídia Digital, com o resultado do diagnóstico.	R\$ 7.666,67
	Análise dos dados	
	O tratamento e análise dos dados deverão atender os seguintes indicadores:	R\$ 918,67
	☐ Indicadores socioeconômicos: percentual da população por área (urbana e rural), quantidade do sexo feminino e masculino, faixa de renda familiar e per capita na área urbana e rural, densidade por dormitório, saneamento básico, setores subnormais de moradia, escolaridade do responsável, responsáveis adolescentes, mães adolescentes.	R\$ 918,67



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

☐ Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal precoce, mortalidade neonatal tardia, mortalidade pós-neonatal, percentual de gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, fatores que contribuem para a realização do pré-natal tardio, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes.	R\$ 918,67
☐ Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura de pré-escola, reprovação, abandono e distorção de idade nos ensinos fundamental e médio, com discriminação entre indicadores totais e indicadores para as redes pública e particular, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos.	R\$ 918,67
☐ Características do trabalho infantil;	
☐ Identificação das crianças e adolescentes em situação do trabalho infantil: idade, filiação, endereço, atividade em que trabalha ou trabalhava, renda familiar, escola em que está matriculada (ou se está fora da escola).	R\$ 918,67
☐ Características do trabalho/atividade desenvolvida por crianças e adolescentes;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos por tipo de atividade desenvolvida, segundo situação de ocupação;	R\$ 918,67
☐ Estimativa do número total de crianças e adolescentes, em situação de trabalho, matriculadas na educação formal;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos ocupados, por faixa etária;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos ocupados, por setor de atividade;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos em situação de ocupação, por sexo;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos por ocupação, segundo raça/cor.	R\$ 918,67
☐ Localidades com incidência de trabalho de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos por ocupação, segundo a área;	R\$ 918,67
☐ Características do domicílio e da família de crianças e adolescentes em situação de trabalho.	R\$ 918,67
☐ Percentual de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas, diferença de renda salarial entre homens e mulheres, taxa de crescimento populacional, índice de pobreza, total de famílias em situação de pobreza, crianças que ficam sozinhas em casa ou sob os cuidados de outras crianças e adolescentes.	R\$ 918,67
☐ Sexo, escolaridade, condição de ocupação da pessoa responsável pelo domicílio;	R\$ 918,67



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

☐ Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município de Tucuruí.	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos por situação, segundo recebimento ou não de benefícios do Programa Bolsa Família - PBF;	R\$ 918,67
☐ Número de crianças identificadas em situação de trabalho infantil que foram encaminhadas e inseridas nos programas da rede socioassistencial.	R\$ 918,67
☐ Programas de profissionalização para adolescentes;	R\$ 918,67
☐ Adolescentes de 15 a 17 anos em trabalho informal;	R\$ 918,67
☐ Adolescentes de 15 a 17 anos em trabalho formal e com incentivo a profissionalização;	R\$ 918,67
☐ Comparativo da demanda de adolescentes passíveis de inserção em programas de profissionalização e das vagas ofertadas no município;	R\$ 918,67
☐ Programas complementares de cultura, esporte e lazer;	R\$ 918,67
☐ Programas e serviços que estimulam a convivência familiar e comunitária;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de famílias e indivíduos por faixa etária inseridas na rede de Proteção Social Básica;	R\$ 918,67
☐ Número percentual de pessoas por faixa etária inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de famílias e indivíduos por faixa etária inseridas na rede de Proteção Social Especial;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de famílias inseridas em programas municipais, estaduais e federais;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de Proteção Social Básica por tipo de serviço;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de Proteção Social Especial;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	R\$ 918,67
☐ Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes áreas do município e mostrar aquelas com maior incidência de trabalho infantil;	R\$ 918,67
☐ Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de políticas sociais básicas.	R\$ 918,67
VALOR TOTAL	R\$ 108.820,15

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Na proposta de preço deverá constar, discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não sejam registrados nestes documentos.

3.2 No preço dos serviços deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com transporte, quaisquer outros acessórios necessários para a utilização dos serviços.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

3.3 A empresa deverá constar na sua proposta à garantia dos serviços, sob pena de constado em desacordo, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

3.5 Será considerada vencedora a Empresa cuja contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

4. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Para o fornecimento dos serviços, e a prestação de todos os serviços exigidos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

4.2 O prazo com vigência de 60 (Sessenta) Dias, terá início a partir da data de sua assinatura, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo dos serviços.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser entregues nos respectivos endereços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, nos seguintes endereços conforme solicitado:

ITEM	PROGRAMA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	AEPETI	AV: Brasília, nº 402	Bela vista

5.2 Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pela Execução do Contrato nomeado através de Portaria feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí ou do respectivo programa.

5.3 A empresa deverá entregar os serviços nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os serviços fora do expediente de trabalho.

5.4 A entrega dos serviços deverá ser feita até no Máximo 60 (Sessenta) dias corrido, a contar da data da assinatura do contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí nomeado através de Portaria, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí não inibe nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3 Caberá ao servidor nomeado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1 Prova de possuir no seu quadro permanente, Responsável (is) Técnico (s) registrado (s) no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CRESS, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto desta Licitação;

7.1.2 Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado em nome da empresa e do responsável técnico, de serviços similares ao objeto desta licitação, emitidos por pessoas de direito público ou privado, de



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

complexidade operacional equivalente ou superior aos indicados no Termo de Referência, que comprovem a aptidão para desempenho da atividade pertinente;

7.1.3 01 (um) atestado ou declaração de experiência em consultoria à organização ou estruturação do SUAS em Município com mais de 10 mil habitantes;

7.1.4 Comprovação de possuir na composição da equipe técnica que realizará o diagnóstico um profissional Assistente Social responsável, devidamente registrado no CRESS.

8. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social Tucuruí.

8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3 Elaboração do mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes áreas do município e mostrar aquelas com maior incidência de trabalho infantil.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do Relatório Final na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí.

8.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de referência, durante a execução deste serviço.

8.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8 Apresentar provas gráficas dos serviços para aprovação, sempre que solicitado pela equipe de referência.

8.9 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.10 Elaborar o Relatório Final (quali-quantitativo) e apresentação dos resultados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, e fornecer em 03 (três) cópias do volume impresso, bem como cópia, através de Mídia Digital, com o resultado do diagnóstico.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Designar servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí ou do programa respectivo para proceder ao recebimento dos Serviços;

9.2 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

9.4 O pagamento será efetuado em 03 (Três) parcelas, sendo a primeira parcela de 30% do valor Global no ato da assinatura, segunda parcela de 30% do valor global no final na entrega do relatório e a terceira parcela de 40% após a análise dos relatórios e entrega a 1º Vara do Trabalho de Tucuruí.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. FISCAL DE CONTRATO

10.1 Ficará responsável como Fiscal do Contrato, Srº MARLON DE OLIVEIRA FERREIRA, o qual foi nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, através da portaria nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

0102/2019 – SEMAS, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93.

NAZIDELY CONTENTE PANTOJA
SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI
PORT: Nº 0725/2018 - GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS
PROCESSO Nº 20190079
Att. Pregoeiro
Abertura: 26/07/2019
Hora: 10h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
				--	--

⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato: (conforme Item 8, sub-item 8.1, letra “g”).

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG

MODELO APENAS SUGESTIVO PODENDO SER UTILIZADO O MODELO DA PROPOSTA DA PLANILHA DO EXCEL.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ANEXO III

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS
PROCESSO Nº 20190079**

Att. Pregoeiro

Abertura: 26/07/2019

Hora: 10h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

TERMO DE CREDENCIAMENTO:

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, declarações, assinar contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ANEXO IV

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS
PROCESSO Nº 20190079**

Att. Pregoeiro

Abertura: 26/07/2019

Hora: 10h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ANEXO V

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS
PROCESSO Nº 20190079**

Att. Pregoeiro

Abertura: 26/07/2019

Hora: 10h30min

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial Nº PP-002/2019-SEMAS.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ANEXO VI

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS
PROCESSO Nº 20190079**

Att. Pregoeiro

Abertura: 26/07/2019

Hora: 10h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL) Nº PP-002/2019-SEMAS e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ANEXO VII

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS
PROCESSO Nº 20190079**

Att. Pregoeiro

Abertura: 26/07/2019

Hora: 10h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CF:

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ANEXO VIII

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS
PROCESSO Nº 20190079**

Att. Pregoeiro

Abertura: 26/07/2019

Hora: 10h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº 20190079

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Avenida Brasília, nº 402 – Bela Vista representado pelo (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº..... inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 2 de janeiro de 2019 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguindo-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Item(ns) de nº.....,consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O preço é fixo e irrevogável

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

.....

FONTE:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
BANCO / Nº E NOME:			

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social Tucuruí.

8.3 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3 Elaboração do mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes áreas do município e mostrar aquelas com maior incidência de trabalho infantil.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do Relatório Final na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí.

8.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de referência, durante a execução deste serviço.

8.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8 Apresentar provas gráficas dos serviços para aprovação, sempre que solicitado pela equipe de referência.

8.9 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.10 Elaborar o Relatório Final (quali-quantitativo) e apresentação dos resultados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, e fornecer em 03 (três) cópias do volume impresso, bem como cópia, através de Mídia Digital, com o resultado do diagnóstico.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - 9.1 Designar servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí ou do programa respectivo para proceder ao recebimento dos Serviços;

9.2 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

9.4 O pagamento será efetuado em 03 (Três) parcelas, sendo a primeira parcela de 30% do valor



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

Global no ato da assinatura, segunda parcela de 30% do valor global no final na entrega do relatório e a terceira parcela de 40% após a análise dos relatórios e entrega a 1º Vara do Trabalho de Tucuruí.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí nomeado através de Portaria, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí não inibe nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3 Caberá ao servidor nomeado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser entregues nos respectivos endereços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, nos seguintes endereços conforme solicitado:

ITEM	PROGRAMA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	AEPETI	AV: Brasília, nº 402	Bela vista

11.2 Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pela Execução do Contrato nomeado através de Portaria feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí ou do respectivo programa.

11.3 A empresa deverá entregar os serviços nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os serviços fora do expediente de trabalho.

11.4 A entrega dos serviços deverá ser feita até no Máximo 60 (Sessenta) dias corrido, a contar da data da assinatura do contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Ficará responsável como Fiscal do Contrato, Srº MARLON DE OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de identidade RG nº 5483313 PC/PA e do CPF: 012.861.632-69, o qual foi nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, através da portaria nº 0102/2019 – SEMAS, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

CONTRATANTE;

- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 16.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 16.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- 16.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 16.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;
- 16.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 16.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- 16.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;
- 16.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA- O Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí/PA, rescinda unilateralmente o contrato;
- 16.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;
- 16.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

AVENIDA BRASÍLIA, Nº 402 – BAIRRO: BELA VISTA CEP 68.455-005 – TUCURUÍ/PA.

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços;

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.5 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

18.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, _____ de _____ de 2019.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ/PA

CNPJ Nº 17.228.178/0XXX-97

.....
CPF Nº

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE

CPF Nº

Testemunhas:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - Processo nº 20190079

ANEXO X

(MODELO)

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - FUNDO MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ/PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo),
representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e
endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ a realizar todas as
investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do PREGÃO
PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO XI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO XII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019-SEMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ/PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado) DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO XV

“MODELO” RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

() Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Tucuruí;

() No site: www.tcm.pa.gov.br(mural de licitações consultas);

() e-mail: www.pmt.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Tucuruí, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura do Pregoeiro

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: cpl.pmt.tucurui@gmail.com

A não remessa do protocolo de retirada do edital exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.